



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 040/74

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA DE SAÚDE, DO ESTADO DO MARANHÃO, no valor de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), para efeito de construção do CENTRO DE SAÚDE DE IMPERATRIZ.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito-especial até o montante de CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), para efeito de complementação das despesas decorrentes da construção do CENTRO DE SAÚDE DE IMPERATRIZ.

Art. 3º - O Crédito referido no artigo anterior resultará da anulação da seguinte verba constante da Lei Orçamentária vigente:

- SAÚDE

SANEAMENTO

4.3.0.0 - Transferência de Capital

4.3.4.0 - Auxílio para equipamentos e Instalações

.....CR\$ 100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Gabinete do Interventor Estadual na Prefeitura Municipal
de Imperatriz, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 1.974.

Eng^o. Antonio Rodrigues Bayma Júnior

INTERVENTOR ESTADUAL.